Em. 07-07-53

Lei 667 de 08-07-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 07/11/01

Roberta Melo
FUNCIONÁRIO

DATA 13 / 07 / 53

PROJETO DE LEI Nº 76/53

ASSUNTO: Abre o crédito especial de Cr$ 88.126,50 para o fim que menciona

VEREADOR Prefeito Municipal.

LEI Nº 667 DE 08 / 07 / 53

DIOM Nº 278 DE 13 / 07 / 53

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 006671953
Projeto: 00761953
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: CREDITO

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

JEP

MENSAGEM
N. 26/53

Fortaleza, 10 de Junho de 1953.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA — ARQUIVO

A Comissão de Redação Final
Em 30 / 6 / 1953
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 30 / 6 / 1953
(PRESIDENTE)

Exmo. Sr. Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Fortaleza:

A fim de merecer a necessária aprovação por parte da Câmara, submeto à consideração dos senhores Vereadores o projeto de lei anexo que

"Abre o crédito especial de Cr..... $88.126,50 para o fim que indica".

Trata-se de um crédito destinado a atender às despesas com que a Prefeitura ficou obrigada em virtude da decisão do Tribunal de Justiça, a favor de José Baltasar Lopes Barreira e sua mulher, na ação promovida pela Administração passada contra aquele casal, e da qual já não cabe mais recurso.

Esperando que o Legislativo Municipal dê o seu consentimento ao projeto que ora lhe é apresentado, aproveito a oportunidade para renovar a VV. Excias. os protestos da minha perfeita estima e mais elevada consideração.

PAULO CABRAL DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM
N. 21-3

Fls. 2

A Comissão de Finanças
Em 12/6/53
F. Cruz
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza,

PROJETO DE LEI Nº 76153

"Abre o crédito especial de Cr$ 88.126,50 para o fim que indica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao título ENCARGOS DIVERSOS, do Orçamento vigente, o crédito especial de Cr$ 88.126,50 (OITENTA E OITO MIL, CENTO E VINTE E SEIS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes da ação promovida pela Prefeitura contra José Baltasar Lopes Barreira e sua mulher, que mereceu decisão desfavorável.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ...

Aprovado em 1a. discussão.
Em 27/6/1953
F. Cruz
(PRESIDENTE)

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO PREFEITO

N. .....

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

Fortaleza,

C Ó P I A

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Fortaleza:

Levo ao conhecimento de V. Excia., para os devidos fins, que foi deferido o pedido de requisição do pagamento de Cr$ 88.126,50 (oitenta e oito mil, cento e vinte e seis cruzeiros e cinquenta centavos), importância a que foi condenada a Fazenda Municipal, na ação de desapropriação movida contra José Baltasar Lopes Barreira e sua mulher.

Aproveito o ensejo para apresentar a V.Excia. protestos de estima e distinta consideração.

JOÃO DAMASCENO FONTENELE
Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

PA RECER Nº53/53(AO PROJETO DE LEI Nº 76/53).

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Consoante se depreende de ofício do sr.Desembargador João Damasceno Fontenele, ex-presidente do Tribunal de Justiça do Estado, endereçado ao snr.Prefeito e cuja cópia foi anexada à mensagem nº 26/53, a Fazenda Municipal está condenada a pagar a José / Baltazar Lopes Barreira e sua mulher a quantia de Cr$88.126,50, decorrente de ação de desapropriação, promovida pela administração anterior à atual.

O sr.Prefeito, tendo em vista dar integral cumprimento à citada decisão do Judiciário, encaminhou a esta Câmara Municipal o projeto de lei que recebeu o número 76/53, abrindo o respectivo crédito, naquele montante, à conta do título Encargos Diversos, / do orçamento vigente, e com cuja aprovação estamos de acôrdo.

Sala das Comissões Permanentes, em 23 de Junho de 1953.

- Presidente

- Relator

Em impresso
em 25/6/53

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 76/53

APROVADO
Em 30 / 6 / 1953
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

" Abre o crédito especial de Cr.$ 88.126,50 para o fim que indica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir ao título ENCARGOS DIVERSOS, do Orçamento vigente, o crédito especial de Cr.$ 88.126,50 (OITE E OITO MIL, CENTO E VINTE SEIS CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS), destinado a ocorrer ao pagamento das despêsas decorrentes da ação promovida pela Prefeitura contra José Baltasar Lopes Barreira e sua mulher, que mereceu decisão desfavorável.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 30 de junho de 1953.

Francisco Edmond Lires Presidente

Francisco Teixeira Relator

José Lins da Silveira

Alencar Araripe